



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.568 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 161.880,00 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.856 de 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	34.280,00
PESSOAL CIVIL	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	85.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	22.600,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURIDICA	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	30.000,00
RESGATADO	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000.JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.94.00.00.1104.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
TRABALHISTAS	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.027. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	2.900,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1104.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	3.900,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.94.00.00.1104.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.400,00
TRABALHISTAS	
3.1.91.13.00.00.1104.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	14.300,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	990,00
3.1.90.94.00.00.1101.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.990,00
TRABALHISTAS	
3.1.91.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL